DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº DO PROCESSO:

Órgão: Município de Tunápolis

Setor requisitante(Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Transportes Obras e Urb.

Responsável pela demanda: RICARDO OTT	Matrícula: 740
E-mail: saude@tunapolis.sc.gov.br	Telefone: (49) 991427730

1. Objeto: Revisão (diagnóstico técnico) da Retroescavadeira New Holland B95C, conforme exigência pelo fabricante para a garantia da Máquina.

2. Justificativa da necessidade da contratação: Segunda revisão da Máquina Retroescavadeira New Holland, B95C, visando manter as garantias se faz necessária a revisão na concessionária, destacando que a referida revisão é de 500 horas trabalhadas.

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição/Especificação	Tipo do Ítem	Subitem	Marca (se aplicável)	Un.	Quant.
1	Quilometragem para o deslocamento do técnico	**Serv.**	**Consumo**		km	310
2	Diagnóstico Técnico	**Serv.**	**Consumo**		Serv.	2

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Necessita de análise de riscos:

() Sim (X) Não

Justificativa: No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração da análise de riscos, e tamém por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

6. Previsão no PCA

() SIM Descrição: _____ (X) Não, precisa incluir

7. Estimativa de valor: **R$ 2.146,00**

8. Prazo de entrega/execução: Imediato

9. Recursos orçamentários: Unid. 06, despesa 108, elemento 33903919

10. Local e horário da entrega/execução: Em Concessionária credenciada mais próxima com agendamento da revisão.

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Tunápolis, SC, aos 19 de novembro de 2024.

RICARDO OTT
Matrícula 740

PROCESSO Nº. 115/2024
DISPENSA Nº. 30/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.464/2023

O **Município de Tunápolis** – Estado de Santa Catarina, , localizada na Rua João Castilho , 111, Bairro Centro, município de Tunápolis/SC, por intermédio da Secretária dos Transportes e Obras (DMER) no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos Artigo nº 75, inciso

da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de mão de obra para realizar revisão de 500 horas, de diagnostico técnico (mecânico) e quilometragem e deslocamento do mecânico para a máquina retroescavadeira New Holland B95C, em uso pela secretaria de transportes, obras e urbanismo, conforme é exigido pelo fabricante devido os termos de garantia.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	KILOMETRAGEM	KM	310	R$ 4,60	R$ 1.426,00
2	DIAGNÓSTICO TECNICO	UNID	2	R$ 360,00	R$ 720,00
TOTAL					**R$ 2.146,00**

2. DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA.

A empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº 06.224.121/0019-22, é a empresa que realizou a venda da Retroescavadeira New Holland B95C, além do mais, possui a Carta de Exclusividade da marca New Holland para comercialização de peças genuínas e serviços autorizados da marca, por possuir profissionais capacitados e treinados especificamente para mão de obra em manutenções de equipamentos desta montadora. Esses fatores fazem da SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA a escolha ideal para a revisão da máquina assegurando não apenas a qualidade do serviço, mas também a longevidade e eficiência do equipamento.
As demais informações estão expostas no TERMO DE REFERENCIA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação, fundamenta-se no disposto do Artigo n° 75, IV da Lei 14.133/21, que dispõe:
Art. 75. É dispensável a licitação:

> IV - para contratação que tenha por objeto:
> a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta contratação, serão usadas as dotações orçamentárias constates no orçamento do município para o exercício financeiro de 2024, classificadas sinteticamente Despesa 108, recurso 1104, elemento 3.390.39.19.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados na garagem do DMER, localizada na Rua 25 de julho, centro do Município de Tunápolis/SC

7. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O responsável pela fiscalização da contratação será o funcionário do DMER senhor Elisandro Both, e a gestão ficará a cargo do Ricardo Ott Secretário Municipal do DMER

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Desta forma, autorizo a contratação do serviço discriminadas acima e contratados com a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº 06.224.121/0019-22, realizada através de contratação direta, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 fundamentados pelo assessor jurídico do município e solicitante da demanda. Registra-se que o contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento e Nota de empenho.

Tunápolis/SC, 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
LOIVO FRANCISCO
ZOZ:69861412972
O tempo: 28-11-2024 10:15:08

Loivo Francisco Zoz
Prefeito Municipal em Exercício

Estudo Técnico Preliminar

Modalidade Dispensa

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 115/2024

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de mão de obra para realizar revisão de 500 horas, de diagnostico técnico (mecânico) e quilometragem e deslocamento do mecânico para a máquina retroescavadeira New Holland B95C, em uso pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, de acordo com exigências da concessionária para não perder a garantida da Máquina.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Referida contratação se mostra de extrema importância, tendo em vista que para manter a garantia da Máquina, se faz necessária a revisão no intervalo de 500 horas ou 12 meses (o que ocorrer primeiro) em concessionaria autorizada da marca.

Cabe observar que as revisões em Máquinas novas são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter a Máquina em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil desta, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia da Máquina, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Tunápolis, localizado na região Extremo Oeste de Santa Catarina, com população próxima de 5.000, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou seja, abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, se encontra em fase de transição para utilização da nova Lei de Licitações, razão em que se enquadra na exceção do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Ademais o art. 12 da Lei de Licitações prevê a possibilidade de o município por questão de conveniência elaborar o Plano Anual de Contratações:

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
> *...*
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e*
> *entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)*

Assim, a presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A revisão no intervalo de 500 horas ou 12 meses deve ser realizada em concessionaria autorizada pela marca, para manter a garantia da Máquina. Sendo priorizada a concessionaria mais próxima do município.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter a Máquina em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil desta, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços compreendem os seguintes itens:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	KILOMETRAGEM	KM	310	R$ 4,60	1.426,00
2	DIAGNÓSTICO TECNICO	UNID	2	R$ 360,00	R$ 720,00
TOTAL				**R$ 2.146,00**	

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a concessionaria da New Holland, empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, provedora da manutenção necessária para as Máquinas desta marca, sendo também a mais próxima (localização) neste ramo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R$ 2.146,00 (dois mil cento e quarenta e seis reais), conforme planilha orçamentária anexa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação, conforme quantidades e descrições constantes nos itens acima e os descritos no Estudo Técnico Preliminar, se faz para atender as necessidades da referida prestação de serviços.

A revisão de veículos inclui uma inspeção abrangente e a execução de serviços necessários para manter o desempenho, a segurança e a durabilidade do veículo. A solução abrange os seguintes componentes e serviços, inspeção inicial, serviços de manutenção, Inspeção de Componentes, Segurança e Conforto, Documentação e Relatório.

A revisão de veículos é uma parte essencial da manutenção automotiva que assegura que todos os componentes estejam funcionando corretamente e que o veículo esteja seguro para uso. Tão logo

prestado o serviço da forma aqui buscada, resta cumprida a necessidade que se apresenta e assim a solução obtida.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com o lançamento do presente certame licitatório um excelente resultado, com base no problema apresentado e a ser solucionando, primando sempre pela mais rápida possibilidade de utilização do serviço pelo ente municipal, não desatendendo a observância e plena aplicação dos princípios administrativos que regem a administração pública.

Da mesma forma, em observância aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis é que nos baseamos nos orçamentos em anexo para dar base ao valor estimado da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para execução do objeto a ser contratado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o presente certame licitatório não há a necessidade de contratação correlata, uma vez incabível para o objeto qualquer contratação interdependente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório para aquisição dos itens é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

17. RESPONSÁVEIS

Tunápolis/SC, 28 de novembro de 2024

ELISANDRO BOTH
GESTOR

PAULO GROTH
FISCAL

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação.

RICARDO OTT
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 115 /2024

1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75 inc. IV alínea a), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de mão de obra para realizar revisão de 500 horas, de diagnostico técnico (mecânico) e quilometragem e deslocamento do mecânico para a máquina retroescavadeira New Holland B95C, em uso pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, conforme é exigido pelo fabricante devido os termos de garantia.

3. PESQUISA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, procedeu à cotação de preços com a prestadora de serviço do ramo obtendo valor mínimo para contratação:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	KILOMETRAGEM	KM	310	R$ 4,60	R$1.1.426,00
2	DIAGNÓSTICO TECNICO	UNID	2	R$ 360,00	R$ 720,00
TOTAL					**R$ 2.146,00**

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A prestação de serviço é de início imediato, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento. As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação do serviço podem ser enviadas ao e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br e/ou psf@tunapolis.sc.gov.br.

Os serviços serão prestados conforme demanda, sendo apresentados relatório e nota, tendo auditoria pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Referida contratação se mostra de extrema importância, tendo em vista que para manter a garantia do veículo, se faz necessária as revisões no intervalo de 500 horas ou 12 meses (o que ocorrer primeiro). Sendo que a cobertura é perdida quando não realizado a revisão no prazo das revisões, não as executa ou realiza serviços em oficinas não homologadas ou fora de concessionárias autorizadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Podem participar do presente processo de licitação, empresas que seja autorizada pela fabricante/marca para realização do serviço.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações, da forma exposta no Edital de Licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A prestação de serviço é de início imediato, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento

Os serviços serão prestados conforme demanda, sendo apresentado relatório e nota, tendo auditoria pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa acerca de sua regularidade fiscal.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto deverá acontecer de maneira bastante critica, observando-se os exatos requisitos solicitados no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital de Processo Licitatório, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não os corrigir no prazo determinado pela fiscalização;

b) Não cumprir os prazos previstos no cronograma;

c) Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório (Por verificação mensal, quando na entrega dos serviços).

d) Nos termos da legislação aplicada, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Possível pagamento de TED ou DOC para efetivação do pagamento correrão por conta da contratada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº 06.224.121/0019-22, é a empresa que realizou a venda da Retroescavadeira New Holland B95C, além do mais, possui a Carta de Exclusividade da marca New Holland para comercialização de peças genuínas e serviços autorizados da marca, por possuir profissionais capacitados e treinados especificamente para mão de obra em manutenções de equipamentos desta montadora, conforme anexado neste Processo e o que justifica o processo de Inexigibilidade de Licitação.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R$ 2.146,00 (dois mil cento e quarenta e seis reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Despesa: 108
Recurso: 1004
Elemento: 3.3.90.30.39 e 3.3.90.30.19

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem executados na presente inexigibilidade enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais dos serviços revisão veicular de garantia.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Ser prestado o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços ora contratados;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que os mesmos sejam readequados.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, com relatório de quantidades, códigos e pacientes atendidos.

É de responsabilidade da contratada o atendimento dos serviços de forma e maneira descritas neste Termo de Referência e demais dispositivos constantes do processo licitatório;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua, pelo prazo de até cinco anos;

g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 1 deste Termo de Referência.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

f) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

k) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua.

Tunápolis em 28 de novembro de 2024.

ELISANDRO BOTH
GESTOR

PAULO GROTH
FISCAL

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação.

RICARDO OTT
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO